DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Errata 2
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Errata

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone (16) 3953-9999

ERRATA AO EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO Nº 01/2026

O Município de Pontal/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Ensino, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA** ao Edital da **Chamada Pública nº 001/2026**, em razão de **erro material**, nos seguintes termos:

1. Correção do quantitativo do item 27

No quadro de itens do Edital (item 1. Objeto), onde consta:

- **Item 27 – Tomate salada médio: 7.000 kg**

Leia-se:

- **Item 27 – Tomate salada médio: 3.500 kg**

Ressalta-se que **o valor unitário e o valor total do item permanecem inalterados**, por estarem corretos.

2. Correção do valor total estimado

Após revisão da planilha, foi identificada **diferença de R$ 147,17** no valor global estimado, decorrente de **aproximações automáticas do Excel em casas decimais**.

Assim, considerando os valores monetários com **2 (duas) casas decimais**, o valor total estimado correto passa a ser:

- **R$ 527.657,00** (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais)

Item	Produto	Quantidade	Unitário	Total
01	Abacaxi	7.000 kg	R$ 10,17	R$ 71.190,00
02	Abobrinha Italiana	1.000 kg	R$ 6,74	R$ 6.740,00
03	Acelga	200 kg	R$ 10,10	R$ 2.020,00
04	Alface Crespa / Lisa	300 kg	R$ 14,92	R$ 4.476,00
05	Alho sem casca	500 kg	R$ 34,54	R$ 17.270,00
06	Banana Nanica média	8.000 kg	R$ 7,41	R$ 59.280,00
07	Bananinha Sem Açúcar	40.000 kg	R$ 2,99	R$ 119.600,00
08	Batata Inglesa	3.000 kg	R$ 7,55	R$ 22.650,00
09	Brócolis	200 kg	R$ 16,27	R$ 3.254,00
10	Cenoura média	1.500 kg	R$ 6,99	R$ 10.485,00
11	Cheiro verde (salsinha e cebolinha)	150 kg	R$ 25,72	R$ 3.858,00
12	Chuchu médio	1.000 kg	R$ 7,71	R$ 7.710,00
13	Couve Manteiga	200 kg	R$ 12,88	R$ 2.576,00
14	Couve-Flor	200 kg	R$ 16,82	R$ 3.364,00
15	Extrato de tomate	200 bags de 2 kg	R$ 37,10	R$ 7.420,00
16	Feijão Carioca Tipo 1	2.000 kg	R$ 10,06	R$ 20.120,00
17	Iogurte parcialmente desnatado sabor frutas vermelhas	1.500 embalagens de 1 litro	R$ 14,64	R$ 21.960,00
18	Iogurte parcialmente desnatado sabor morango	1.500 embalagens	R$ 15,11	R$ 22.665,00

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO
Departamento de Licitações

		de 1 litro			
19	Laranja Pêra Rio	2.500 kg	R$ 7,44	R$	18.600,00
20	Mandioca descascada refrigerada	400 kg	R$ 9,83	R$	3.932,00
21	Manteiga com sal	400 unidades de 500 g	R$ 34,77	R$	13.908,00
22	Melancia	5.000 kg	R$ 5,35	R$	26.750,00
23	Molho de Tomate	400 kg	R$ 32,57	R$	13.028,00
24	Ovos tipo A	400 dúzias	R$ 13,70	R$	5.480,00
25	Pepino Caipira	300 kg	R$ 7,15	R$	2.145,00
26	Repolho branco	380 kg	R$ 5,45	R$	2.071,00
27	Tomate salada médio	7.000 kg	R$ 9,38	R$	32.830,00
28	Vagem	100 kg	R$ 22,75	R$	2.275,00
Valor Total Estimado				R$	527.657,00

3. Da manutenção da sessão

Por se tratar de **erro material**, sem alteração substancial do objeto e sem prejuízo à formulação das propostas, **fica mantida a sessão pública para o dia 25/02/2026**, no horário e local já designados no edital.

Pontal, 24 de fevereiro de 2.026.

DÉBORAH TEIGA REIS
Departamento de Licitação

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA, 337 – CENTRO – PONTAL - SP
CEP: 14180-045
TELEFONE/WHATSAPP 16 39539999.

LEI Nº 13.019/2014

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PONTAL E A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP – SICREDI SOMA

O MUNICÍPIO DE PONTAL, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Guilherme Silva, 337, cidade de Pontal, inscrito no CNPJ sob nº., neste ato devidamente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, residente e domiciliado(a) na Rua Ida Venturelli Mengual, 161 – Residencial Bela Vista , cidade de Pontal, portador(a) da Carteira de Identidade nº. RG n° 33.063.939-0-SSP/SP; inscrito no CPF/MF. nº 286.523.818-01, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**

e

COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP – SICREDI SICREDI SOMA, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 82.065.285/0001-03, com sede na Avenida Brasil, nº 543, Município de Mariópolis, Estado do Paraná, CEP 85.525-000, com endereço eletrônico Sicredi.com.br/soma, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a implementação do Programa **A União Faz a Vida**, de responsabilidade social do SICREDI, que tem por objetivo colaborar para educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino, através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem, desenvolvida por meio de valores como diálogo, respeito à diversidade, solidariedade e justiça, auxiliando no desenvolvimento de princípios da cooperação e cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos para, através de práticas cooperativas, alcançar a concretização destes princípios.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA, 337 – CENTRO – PONTAL - SP
CEP: 14180-045
TELEFONE/WHATSAPP 16 39539999.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA COOPERATIVA:

a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste acordo de cooperação;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) destacar a participação do Município de Pontal em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;

e) divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II - DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA, 337 – CENTRO – PONTAL - SP
CEP: 14180-045
TELEFONE/WHATSAPP 16 39539999.

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;

i) indicar a **Sra. Flávia Carolo de Oliveira, CPF 111.153.908-13**, como coordenadora local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;

j) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

k) comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena execução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente ACORDO vigorará a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação até 31/12/2026, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA, 337 – CENTRO – PONTAL - SP
CEP: 14180-045
TELEFONE/WHATSAPP 16 39539999.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:
I. Extinto por decurso de prazo;
II. Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III. Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
IV. Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nas Escolas da Rede Municipal e privado, se assim existir, do município de Pontal, atendendo Educação Infantil e Educação Fundamental.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prefeito Municipal emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:
I- regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
II- regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III- irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA, 337 – CENTRO – PONTAL - SP
CEP: 14180-045
TELEFONE/WHATSAPP 16 39539999.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:
I- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
II- apresentar recurso, com efeito, não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.

PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:

Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA, 337 – CENTRO – PONTAL - SP
CEP: 14180-045
TELEFONE/WHATSAPP 16 39539999.

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO PR** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pontal, 06 de Janeiro de 2026.

MUNICÍPIO DE PONTAL - SP
JOSÉ CARLOS NEVES SILVA

COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP – SICREDI SOMA
FÁBIO VEDELAGO BURILLE

Testemunha
Nome: Neri Fabbris
CPF: 689.378.579-87

Testemunha Secretaria de Educação
Nome: Shirley Aparecida Pedro Berchan
CPF: 036.761.548-78

Allan Eduardo Moreira
B - SP: 527.035
...cial de Gabinete

Lívia Maria Maciel e Moura
OAB-SP: 177.439

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: *Programa A União Faz a Vida*

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 2026

INÍCIO: *JANEIRO/2026*	TÉRMINO: *DEZEMBRO/2026*

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:

Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões.

Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:

Professores da rede municipal e privada de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- *Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do Programa;*
- *Habilitação inicial para novos educadores participantes do Programa;*
- *Formação com os gestores escolares e educacionais envolvidos no Programa;*
- *Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2026 com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;*
- *Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede de educação;*
- *Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdos e construção de seus respectivos projetos;*
- *Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos.*

Classificação da Informação: Uso Interno

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes e o Sicredi, definirão o planejamento das atividades, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.

METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

*O cronograma de execução apresenta as metas e fases e, ainda, os prazos – DEVENDO AS DATAS PREVISTAS SEREM **FUTURAS**, REFERENTES ÀS ATIVIDADES **A SEREM DESENVOLVIDAS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO.** Apresentar planilha.*

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
Habilitação inicial de novas Escolas e Professores (se necessário)	*Implementação*	*Promover até 16h de Habilitação Inicial para novas escolas*	*02/01/26*	*30/11/26*
Formação continuada de professores já formados na metodologia específica do Programa;	*Desenvolvimento*	*Promover até 8h de formação continuada aos educadores e gestores escolares que atuam no Programa*	*02/01/26*	*30/11/26*
Assessoria Pedagógica de Projetos	*Desenvolvimento*	*Promover até 94h de Assessoria Pedagógica de Projetos para professores.*	*01/03/26*	*30/11/26*
Mostra Pedagógica	*Desenvolvimento*	*Disponibilizar por até 8h de participação da Assessoria Pedagógica na Mostra Pedagógica*	*01/10/26*	*15/12/26*
Planejamentos de Formações Continuadas e Habilitação Inicial	*Desenvolvimento*	*Promover até 6h para planejamentos de Formações e Habilitações*	*02/01/26*	*28/02/26*

Pontal, 29 de dezembro de 2025.

COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP – SICREDI SOMA
FÁBIO VEDELAGO BURILLE

Classificação da informação: Uso Interno

APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(X) Aprovado ( ) Reprovado

Data:___/___/___

MUNICÍPIO DE PONTAL
PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ CARLOS NEVES